A C Ó R D Ã O

TC-021737.989.24-4 (ref. TC-018131.989.19-6)

Embargante: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Welington Rocha (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 14/10/24, que decidiu pela sujeição da FICAPECAFI à fiscalização deste Tribunal como Fundação Conveniada, a partir do exercício de 2024, com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, bem como pelo arquivamento, no estado em que se encontram, dos processos relativos à prestação de contas da Fundação dos anos de 2018 a 2023.

Advogados: Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Newton Antônio Pinto Bordin (OAB/SP nº 307.149), Cláudia Fabiana Correa Lisboa (OAB/SP nº 246.413) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BALANÇO GERAL. REINCLUSÃO DA FUNDAÇÃO NO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. ENQUADRAMENTO COMO FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E DE OMISSÃO. HIPÓTESES NÃO CONFIGURADAS. EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de dezembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

Presidente – Conselheiro Renato Martins Costa.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Substituto – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR